



PREFEITURA
MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 758-A/2020

MARITUBA-PA, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o inciso III, do art. 7º do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerando a necessidade de garantir que a liberação gradual das atividades econômicas, nos próximos ciclos, ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Município de Marituba na prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do art. 7º, do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020.

“**Art. 7º** (...)

~~III — a concessão de licença-prêmio ou licença para tratar de assuntos particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para a contenção da pandemia.”~~

Art. 2º. O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020 com as alterações que lhe foram autorizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entre vigor na data da sua publicação.


Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba